Licitações

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejões realizará licitação em 28/08/2026 às 10h30min. Local Sítio: http://www.licitanet.com.br/. Pregão Eletrônico Nº 016/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJÕES-BA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência https://diario.brejoes.ba.gov.br/, http://www.licitanet.com.br/ e no PNCP. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br. Brejões- BA, 17 de agosto de 2026. Gabriel Santana Pereira da Silva, Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJÕES-BA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
MUNICÍPIO DE BREJÕES/BA
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJÕES-BA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitanet.com.br/
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 17/08/2026 até o dia 28/08/2026 às 10h29.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h29 do dia 28/08/2026.
INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30 do dia 28/08/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
- http://www.licitanet.com.br/
- Diário Oficial do Município
- Endereço eletrônico: licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br

OBSERVAÇÃO: **O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://diario.brejoes.ba.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br/**

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA, DESIGNADO pela **Portaria nº 032/2026,** torna público que fará realizar a presente licitação, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** obedecendo às exigências e condições abaixo:

A Licitação será regida pala Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes deste Edital, de suas especificações e respectivos anexos.

A documentação completa do presente Edital poderá ser adquirida através do seguinte endereço eletrônico: https://www.brejoes.ba.gov.br/site/diariooficial.

O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada de forma eletrônica nos termos a seguir descrito.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJÕES-BA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

1.2. O valor global estimado pela Administração para o presente Registro de Preços foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio do **Banco de Preços**, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, cujo relatório integra o Processo Administrativo que antecede este instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma eletrônica na qual será realizada a licitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital.

3.2. A licitação se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. A licitação será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

3.4. A licitação implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao realizador da plataforma, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A licitação do fornecedor/prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor/prestador dos serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3.10.2 A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas fornecedoras/prestadoras de serviços do ramo pertinente ao objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2.1. Não poderão participar deste certame as empresas que:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

4.2.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa, sendo a vedação suficiente para preservar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4.2. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I deste Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

5.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

5.7. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar os produtos ofertados no campo "Informações Adicionais" do sistema e anexar a proposta de preços inicial, em conformidade com as especificações deste Edital.

5.8. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

5.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
5.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.9. As empresas que deixarem de atender os itens anteriores, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.14. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

5.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

5.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

6.2. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda conter:

a) A Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa;

b) O Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

6.5. No caso de serem assinadas por mandatário será necessária à juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação desta finalidade, ou outorgada o poder na procuração;

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES/JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins da verificação prevista no item anterior, serão consultados, dentre outros que se mostrarem pertinentes:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.3. A consulta será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

7.4. Caso sejam identificados indícios de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro poderá promover diligências para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções administrativas, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, identidade de administradores, objetos sociais e demais circunstâncias relevantes.

7.5. Antes da adoção de qualquer decisão que possa resultar na desclassificação ou inabilitação da licitante, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante concessão de prazo para manifestação.

7.6. Constatada a existência de impedimento legal para participação ou contratação, a licitante será inabilitada.

7.7. Aberta a etapa competitiva da sessão pública, os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados acerca do recebimento e do respectivo valor registrado, preservada a identificação do ofertante durante a fase competitiva.

7.8. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.9. As licitantes deverão registrar no sistema eletrônico o valor correspondente ao lote para o qual apresentarem proposta, observando o critério de julgamento previsto neste Edital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando os horários e as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

7.11. O sistema eletrônico informará o encerramento iminente da etapa de lances, após o qual transcorrerá período aleatório de até 30 (trinta) minutos, findo o qual a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12. Encerrada a etapa competitiva, serão observadas, quando cabíveis, as regras de desempate previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.12.1. Considera-se empate, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.12.2. O sistema eletrônico verificará automaticamente a ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior.

7.12.3. Configurada a situação de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora.

7.12.4. O lance de desempate deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor lance anteriormente registrado.

7.12.5. A licitante convocada disporá do prazo de até 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de decadência do direito de preferência.

7.12.6. Não exercido o direito pela primeira classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.12.7. O procedimento previsto neste item não será aplicado quando a melhor proposta já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, o procedimento de desempate, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

7.14. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final ofertado e os documentos eventualmente exigidos pelo Pregoeiro, no prazo de **03 (três) horas**, contado da convocação.

7.15. Quando necessário para o cumprimento dos prazos previstos neste Edital ou para a realização de diligências, a sessão pública poderá ser suspensa, sendo a data e o horário de sua retomada comunicados por meio do sistema eletrônico.

7.16. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte não impedirá sua habilitação, observando-se o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.17. Constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.18. Declarada a vencedora, será oportunizado aos licitantes manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, observadas as disposições constantes do **item 12 – Dos Recursos** deste Edital.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham sido habilitadas com restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista deverão comprovar sua regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20. A não comprovação da regularidade no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.21. Os atos essenciais da sessão pública serão registrados em ata circunstanciada gerada pelo sistema eletrônico, integrando o processo administrativo para todos os fins de direito.

7.22. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro à condução da sessão tão logo seja restabelecida a conexão.

7.23. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo seu reinício previamente comunicado aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

7.24. Para fins de aceitação da proposta, o valor final ofertado não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração para o respectivo lote.

7.25. Ao término da sessão pública, o sistema eletrônico disponibilizará a respectiva ata contendo o registro dos atos praticados e das ocorrências relevantes do certame.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;

8.3. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários manifestamente inferiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os custos dos insumos, mão de obra e encargos legais.
8.3.1. Nessas hipóteses, a Administração deverá oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilhas de custos, documentos ou outros elementos que demonstrem a viabilidade econômica da execução do objeto.
8.3.2. A não comprovação da exequibilidade, após regular diligência, ensejará a desclassificação da proposta.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro Municipal;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.13. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do mesmo de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, conforme apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL e TRABALHISTA:

a) Cédula de identidade ou outro documento válido com foto do(s) sócio(s);

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.4) No caso de sociedade simples: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessário a apresentação de todas as alterações contratuais.

b.6) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.7) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b.8) No caso de cooperativa:

b.8.1) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

i) Documentos pessoais (RG e CPF) dos sócios.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

j) As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

k) As certidões serão consideradas válidas até 30 (trinta) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

10. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

b) Para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a licitante deverá apresentar Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em conformidade com a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e demais normas regulamentares vigentes.

c) Alvará de Funcionamento vigente expedido pelo Município competente, autorizando o exercício da atividade de revenda de GLP.

d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou documento equivalente válido, referente ao estabelecimento destinado à revenda de GLP, quando exigido pela legislação vigente.

e) A licitante deverá declarar que os produtos fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas e às normas sanitárias e de segurança vigentes, comprometendo-se a fornecer água mineral natural em embalagens lacradas, dentro do prazo de validade e proveniente de fonte regularmente autorizada pelos órgãos competentes, bem como botijões de GLP devidamente certificados e em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

10.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Para empresa constituída há menos de um exercício social, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da legislação vigente.

10.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato conforme modelo no Anexo VII- DECLARAÇÃO PARA CONTATO;

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c.) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d.) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

e) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar proposta de preços realinhada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão.

11.2. A proposta final também deverá atender às exigências previstas no item 6 do Edital, sob pena de desclassificação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer.

12.2. A ausência de manifestação da intenção de recurso no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, autorizando a Autoridade Competente a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O Pregoeiro examinará a admissibilidade da intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4. Admitida a intenção de recurso, a licitante recorrente deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

12.5. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo concedido à recorrente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

12.6. Encerrados os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro procederá ao exame e à instrução do recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade competente para julgamento.

12.7. A autoridade competente apreciará o recurso e proferirá decisão, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. Não sendo interposto recurso, a autoridade competente, fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

13.2. Havendo recurso, após sua decisão e comunicação aos interessados, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto e à consequente Homologação em favor do licitante que for declarado vencedor.

13.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital e demais dispositivos da Lei 14.133/21. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

13.4. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o objeto terá(ao) o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Município de Brejões/BA, para assinar a ata de Registro de Preços.

13.5. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

13.6. É facultado ao Município de Brejões/BA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital e na legislação pertinentes.

13.6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estipuladas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

13.7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Brejões/BA no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

13.8. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual (Anexo VII), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexos III) e da proposta vencedora.

13.9. O fornecedor/prestador de serviço, cujo preço estiver registrado na Ata, terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar a Ordem de Serviços e devolvê-la ao Município de Brejões/BA.

13.9.1 A convocação será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços a Empresa vencedora do certame.

13.9.2 Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviços, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

13.10. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada, após análise de condição de habilitação, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Brejões/BA conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 12.3 deste Edital.

13.11. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Prestação de Serviços, sem prévia e expressa autorização do Município.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Brejões/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Município de Brejões/BA optar pela contratação dos serviços, objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Brejões/BA, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

14.4. O Município de Brejões/BA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos licitados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1. O Município de Brejões convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.4.1.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.4.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.4.3.1. Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Brejões/BA para objeto da contratação.

14.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Brejões poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

17.1. O cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, observada a natureza e a gravidade da infração, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, quando cabível:
a) **Advertência**, exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §§ 1º e 2º;
b) **Multa**, de natureza moratória e/ou compensatória, aplicada na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços, observado o limite previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
17.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:
I – multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento de qualquer obrigação contratual sujeita a prazo;
II – multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do objeto;
III – multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, na hipótese de inexecução total do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual que inviabilize sua execução;
IV – multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor dos produtos recusados, quando a CONTRATADA fornecer produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços e deixar de substituí-los no prazo fixado pela Administração.
17.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea "b", observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
17.4. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
17.5. A aplicação de multa observará o procedimento previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à interessada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
17.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

17.7. A declaração de inidoneidade será precedida de manifestação jurídica, quando exigida pela legislação aplicável, e será aplicada pela autoridade competente, na forma do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
17.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nem afasta a possibilidade de extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

18.1. As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do (s) objeto (s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

18.2. Se a quantidade e/ou a qualidade dos serviços e/ou equipamentos entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 5 (cinco) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços (Anexo), e ainda o cancelamento do Registro.

18.3. O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao Município de Brejões/BA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:

19.1. O contratado se responsabilizará, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O Município de Brejões/BA, através do setor competente para o recebimento do objeto licitado, após o exato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, efetuará o pagamento das mesmas, de acordo com as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) deste Edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Brejões/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

22. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

22.1. O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.
22.2. Admite-se a revisão dos preços registrados ou contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que impacte diretamente os custos da contratação.

22.2.1. A recomposição deverá ser demonstrada mediante documentação idônea, tais como notas fiscais de aquisição, variação de preços de mercado, índices setoriais, tabelas oficiais ou outros elementos que evidenciem a alteração relevante dos custos.

22.2.2. Fica vedada a inclusão de custos ou encargos não previstos originalmente na proposta, bem como a mera recomposição inflacionária sem a devida demonstração do impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira do contrato.

23. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

23.1. Compete ao órgão gerenciador:

22.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

22.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.2. Compete ao órgão contratante:

22.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

22.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

22.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 Constituem obrigações da Detentora da Ata, além daquelas previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na legislação aplicável:

I – cumprir integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;

II – fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas pela Administração;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

III – substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas;

IV – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

V – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou retardar o fornecimento dos produtos;

VI – responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

VII – atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

VIII – fornecer e manter atualizados endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de contato para recebimento de comunicações oficiais, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais atos relacionados à execução da Ata.

25. DOS ILÍCITOS PENAIS:

25.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

26.1. O Município de Brejões/BA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

27.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

27.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

27.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

27.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

28.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

28.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

28.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Brejões/BA.

28.6. É facultada ao Pregoeiro e respectiva equipe de apoio ou à autoridade superior do Município de Brejões/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida, quando destinada à comprovação de fatos ou condições preexistentes à data da sessão pública, a apresentação de documento que não tenha sido juntado oportunamente, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação destinada à comprovação de fato ou condição superveniente ou que deveria ser constituída após a realização da sessão pública.

28.7. Após o envio da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

28.8. Após adjudicação do objeto licitado, o pregoeiro, divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do vencedor, a classificação e demais informações relativas à sessão pública desta Concorrência.

28.9. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada através de plataforma eletrônica de licitações e do Diário Oficial do Município.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

28.10. Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

28.11. Os questionamentos serão respondidos, encaminhados, via e-mail aos respectivos questionadores e disponibilizados através da plataforma eletrônica de licitações e no Diário Oficial do Município.

28.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejões/BA.

28.15. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei já citadas neste edital.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Amargosa/BA.

28.17. Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ordem de Serviço;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento;
Anexo V - Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, em observância ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo VI – Declaração de Contato;
Anexo VII– Minuta do Contrato;
Anexo VIII – Modelo de Proposta de preços;

28.18. A interpretação e aplicação dos termos da Adjudicação decorrente deste Pregão será regida pelas Leis brasileiras.

29. DO FORO CONTRATUAL:

29.1. O juízo da Cidade de Amargosa/BA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante da Adjudicação, inclusive exceção de qualquer arbitramento feito, constituindo assim, o Foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejões/BA, 17 de agosto de 2026.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

Carina Cerqueira Barreto
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Água Mineral natural sem Gás e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados ao atendimento das demandas das secretarias do município de Brejões-Ba.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de água mineral natural sem gás e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Brejões/BA, visando assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

2.2. A água mineral constitui insumo indispensável ao funcionamento das repartições públicas, sendo destinada ao consumo de servidores, colaboradores, autoridades, visitantes e usuários dos serviços públicos, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de atendimento e de trabalho, especialmente em locais onde a água disponibilizada não se destina ao consumo direto ou não atende às necessidades institucionais.

2.3. O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é essencial para o desenvolvimento das atividades desempenhadas nas unidades municipais que realizam preparo de alimentos, como escolas, creches, unidades de saúde, equipamentos da assistência social e demais setores que utilizam cozinhas em seu funcionamento. A indisponibilidade desse insumo compromete diretamente a execução de serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à alimentação escolar, ao atendimento de pacientes e às ações socioassistenciais.

2.4. A contratação tem como finalidade garantir o abastecimento contínuo desses materiais, evitando interrupções nas atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e o adequado atendimento à população.

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo das Secretarias Municipais, nas informações fornecidas pelas unidades requisitantes e na previsão de demanda para o período de vigência da contratação, buscando compatibilizar as necessidades da Administração com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o regular abastecimento das unidades administrativas municipais, permitindo a continuidade dos serviços públicos, a adequada execução das atividades institucionais e o atendimento do interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade e planejamento que regem a Administração Pública.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

3- QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1 Para a estimativa de preços, foi utilizada a metodologia de média dos valores obtidos no Banco de Preços, resultando nos valores abaixo indicados:

LOTE 01 - ÁGUA MINERAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Água Mineral Natural** – Acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deve possuir registro no Ministério da Saúde e atender às normas vigentes. **Incluindo entrega pelo fornecedor.**	UND	6.260	R$ 17,50	R$ 109.550,00
2	**Vasilhame para Água Mineral de 20L** – Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, com rótulo contendo informações de origem da água mineral, nome da fonte, natureza da água, localidade, concessão da lavra, identificação do concessionário, composição analítica, classificação, data de engarrafamento e prazo de validade. **Incluindo entrega pelo fornecedor.**	UND	595	R$ 26,33	R$ 15.666,35
3	**Água Mineral Sem Gás em Copo de 200ml** – Produto registrado no Ministério da Saúde e CNNPA, com identificação da origem, composição analítica, classificação, data de engarrafamento e validade. **Caixa com 48 unidades. Incluindo entrega pelo fornecedor.**	CX	3.780	R$ 48,33	R$ 182.687,40
4	**Água Mineral Sem Gás em Garrafa de 500ml** – Produto registrado no Ministério da Saúde e CNNPA, com informações de origem, composição analítica, classificação, data de engarrafamento e validade. **Pacote com 12 unidades. Incluindo entrega pelo fornecedor.**	PCT	2.700	R$ 16,50	R$ 44.550,00
5	**Água Mineral Sem Gás em Garrafa de 1,5 Litro** – Produto registrado no Ministério da Saúde e CNNPA, com informações de origem, composição analítica, classificação, data de engarrafamento e validade. **Embalagem contendo 06 unidades. Incluindo entrega pelo fornecedor.**	PCT	1.200	R$ 23,23	R$ 27.876,00
		VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 380.329,75

LOTE 02 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

1	**Recarga de Gás GLP** – Acondicionada em embalagem retornável (botijão) de 13 kg, com lacre de segurança na parte superior. Conforme Portaria nº 47/1999 da ANP e NBR 14024 da ABNT. **Sem vasilhame e incluindo entrega pelo fornecedor.**	UND	2.000	R$ 159,83	R$ 319.660,00
2	**Vasilhame de Botijão de Gás GLP P-13** – Capacidade de 13 kg, com selo INMETRO, em conformidade com a norma ABNT NBR 8460.	UND	100	R$ 223,32	R$ 22.332,00
		VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 341.992,00

3.2 O valor total estimado da contratação será de R$ 722.321,75 (Setecentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

3.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o Art. 6, inciso XIII, da Lei 14.133/2021;

3.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

3.5 Para efeito desta contratação, estão organizados de forma parcelada agrupando itens similares por categoria. Cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, devendo o preço global de cada lote contemplar todos os itens nele incluídos, considerando suas quantidades, especificações técnicas, padrões de qualidade e condições de entrega;

3.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observados os preços máximos estimados pela Administração.

4.3. A proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar será analisada quanto à conformidade com as especificações do objeto, aos preços ofertados, aos prazos de entrega e às condições de fornecimento, sendo posteriormente verificada a documentação de habilitação da licitante, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e comprovar o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

4.5. Exigências de Habilitação

4.5.1 Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

4.5.2. Da Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando couber;

e) Decreto de autorização para funcionamento no País, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira.

Parágrafo único. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

4.5.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.4. Da Qualificação Técnica

a) Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

b) Para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a licitante deverá apresentar **Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP**, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em conformidade com a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e demais normas regulamentares vigentes.

c) Alvará de Funcionamento vigente expedido pelo Município competente, autorizando o exercício da atividade de revenda de GLP.

d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou documento equivalente válido, referente ao estabelecimento destinado à revenda de GLP, quando exigido pela legislação vigente.

e) A licitante deverá declarar que os produtos fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas e às normas sanitárias e de segurança vigentes, comprometendo-se a fornecer água mineral natural em embalagens lacradas, dentro do prazo de validade e proveniente de fonte regularmente autorizada pelos órgãos competentes, bem como botijões de GLP devidamente certificados e em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

4.5.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Para empresa constituída há menos de um exercício social, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da legislação vigente.

5- DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento de água mineral natural sem gás e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, durante toda a vigência da contratação.

5.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, a qual será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico, e-mail ou outro meio idôneo.

5.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente pela CONTRATADA no local determinado na Ordem de Fornecimento, correspondente à unidade administrativa

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

requisitante, localizada no Município de Brejões/BA, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvadas as hipóteses de fornecimento emergencial ou justificativa aceita pela Administração.

5.4. O fornecimento parcelado tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais de forma contínua, evitando desabastecimento, reduzindo custos com armazenamento e assegurando o fornecimento dos produtos conforme a necessidade da Administração.

5.5. No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando, entre outros aspectos, a quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de armazenamento, identificação do fabricante e demais requisitos legais aplicáveis.

5.6. A água mineral deverá ser entregue em embalagens originais, devidamente lacradas, sem avarias, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.7. Os botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverão ser entregues devidamente lacrados, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de requalificação estabelecido pela legislação vigente e em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.8. Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA ou que apresentem avarias, violação das embalagens, prazo de validade inadequado, defeitos ou qualquer outra irregularidade, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6- DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando a Administração responsável pela verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso sejam constatadas irregularidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues, mediante atesto do servidor responsável, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

6.4. A água mineral deverá ser fornecida em embalagens originais, devidamente lacradas, sem sinais de violação ou avarias, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

6.5. Os botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverão ser entregues devidamente lacrados, em perfeitas condições de uso, observando as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como os requisitos de segurança e requalificação dos recipientes.

6.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível com o consumo, divergência de quantitativos ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência serão recusados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

6.7. A CONTRATADA responderá pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante o prazo de validade ou decorrentes de falhas no transporte, armazenamento ou fornecimento.

6.8. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais irregularidades que venham a ser constatadas posteriormente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos na contratação.

7.3. Trata-se de aquisição de bens de fornecimento parcelado, sendo que o pagamento será efetuado exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados pela Administração, não gerando à Contratado direito à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

7.4. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência, observando as características, unidades de fornecimento, padrões de qualidade, prazos de validade e demais requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

7.5. A água mineral deverá ser proveniente de fonte regularmente autorizada pelos órgãos competentes, fornecida em embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e dentro do prazo de validade.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

7.6. O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverá ser fornecido em recipientes certificados, devidamente lacrados, em perfeitas condições de uso, observando as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas de segurança aplicáveis.

7.7. A Contratada será responsável pelo transporte, manuseio e entrega dos produtos em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, utilizando meios adequados que preservem a integridade e a qualidade dos materiais até o local de entrega.

7.8. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à Contratada promover, às suas expensas, a substituição imediata dos itens recusados, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

7.9. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como todas as licenças, autorizações e registros necessários ao exercício da atividade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A solução adotada contempla o fornecimento parcelado dos produtos, conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, assegurando o abastecimento contínuo das unidades administrativas e evitando interrupções na execução das atividades públicas.

8.2. As propostas e os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os requisitos de qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade, procedência, bem como as normas sanitárias aplicáveis à água mineral e as normas de segurança e regulamentação expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP para o fornecimento de GLP.

8.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a água mineral será destinada ao consumo nas unidades administrativas, enquanto o GLP será utilizado nas atividades que demandem seu emprego, conforme a necessidade de cada unidade requisitante. O consumo ocorrerá de forma gradativa durante a vigência da contratação, de acordo com a demanda da Administração.

8.4. Após a utilização dos produtos, as embalagens e recipientes deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente. Os recipientes de GLP deverão ser substituídos e reutilizados pela empresa fornecedora, em conformidade com as normas expedidas pela ANP.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, da proposta apresentada e da Ordem de Fornecimento.

9.2. Realizar a entrega dos produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à execução do objeto.

9.3. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato.

10. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

10.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento.

10.5. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observada a natureza do objeto e as hipóteses de prorrogação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 105, quando cabíveis.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, especialmente pela Secretaria requisitante, que atuará como fiscal do contrato, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, conforme a legislação adotada e será responsável pelos seguintes atos:

a. Conferência dos materiais entregues;
b. Registrar no ato do recebimento dos materiais, eventuais ocorrências existentes;
c. Atestar a qualidade dos materiais entregues, sendo responsável por essas declarações;
d. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
e. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

13– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

14 – ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada por meio do Banco de Preços. Após análise dos valores apresentados, verificou-se que os preços constantes se mostraram compatíveis com realidade de mercado, sendo, portanto, adotados como referência para a presente contratação.

14.2 A metodologia utilizada segue os princípios da economicidade, transparência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, em seu art. 5º, inciso II, alínea "c", que admite a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

14.3 Dessa forma, o valor estimado definido para este Termo de Referência representa o preço médio de mercado obtido de fontes idôneas, garantindo a observância dos princípios que regem as contratações públicas no âmbito municipal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Brejões/BA, sob a responsabilidade:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Saúde

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das normas do Município de Brejões/BA, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato, incluindo falhas ou fraudes na execução ou fornecimento, sendo considerada de maior gravidade aquela que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo.

b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, ou ensejar o retardamento da execução do certame.

c) Praticar atos de falsidade e fraude, como apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento na execução, ou cometer fraude fiscal.

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

e) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro do prazo, ou a assinar Ordem de Serviço no prazo previsto, ou não mantiver a proposta.

16.2. Das Sanções Aplicáveis

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, observando-se a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência: Aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

b) Multa: Aplicável conforme o caso:

i. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

ii. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicável quando praticadas as condutas que ensejem o retardamento da execução, a inexecução parcial grave ou a inexecução total do contrato, ou nos casos de não manutenção da proposta. Esta sanção será aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, observando o disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e nas regras municipais.

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicável quando praticadas condutas de fraude, falsidade (declaração ou documentação), comportamento inidôneo, atos lesivos (Lei nº 12.846/13), ou nas demais hipóteses de inexecução que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

16.3. Dos Critérios e Procedimentos

16.3.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.3.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

16.3.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções serão estendidos aos seus administradores e sócios, conforme o art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.5. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

16.3.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

f) Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

18– DOS CASOS OMISSOS

1.1. **18.1**. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Atenciosamente,

Carina Cerqueira Barreto
Secretaria de Administração e Finanças

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJUZMDAYMTU0QUMXODLCQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

1. Dos dados da Empresa:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Tel/e-mail:

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer o material ou prestar o serviço XXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, **observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e a sua proposta de Preços.**

2. Das especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL MENSAL					

3. Do prazo e local para fornecimento ou prestação dos serviços:

Os serviços deverão ser executados no endereço,xxxxxxxx, Unidade xxxxxxx, pertencente ao Município de Brejões/BA, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de xx (xxxxx) dias, contados da emissão desta Ordem de Serviço, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Brejões/BA.

4. Das obrigações da detentora do preço registrado:

4.1. São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

a) Entregar o material/ou prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de Fornecimento e/ou serviço.

b) Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias, e sem qualquer ônus para o Município de Brejões/BA os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

c) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº ___/2026, para o perfeito cumprimento deste.

5. Do pagamento:

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

5.1. O pagamento da presente Ordem de Serviços será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula _____da Ata de Registro de Preços nº___/2026.

5.2. Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Local e data,

_____
(Nome completo do Servidor Público)
(Identificação)

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO III - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

MUNICÍPIO DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA

O Município de Brejões/ BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº XXX/2026, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas no certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/ 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXX, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares deste Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus anexos, que passam fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar no Certame, conforme consta nos autos, para atender às demandas do Município de Brejões/BA.

Parágrafo Primeiro – Tabela de especificações e quantitativos:

Parágrafo Segundo - Este Instrumento não obriga ao Município de Brejões/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da mesma Lei.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos objetos, assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata (§ 1º da Cláusula Primeira).

CLÁSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO:

A prestação dos serviços deverá ser realizada, em conformidade com a solicitação do Município de Brejões/BA, no prazo o qual determina o Termo de Referência, para cada serviço e sua urgência, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações do fornecimento registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço, emitidas pelo Município de Brejões/BA, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data da entrega.

Parágrafo Segundo - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Brejões/BA no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.
Emitir a Nota Fiscal referente aos fornecimentos de bens e/ou prestações de serviços e encaminhá-la obrigatoriamente para o e-mail compras-oficial@brejoes.ba.gov.br, sendo o envio condição para o processamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Município de Brejões/BA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Brejões/BA;

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Brejões/BA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Brejões/BA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza o Município de Brejões/BA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Brejões/BA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

O Município de Brejões/BA efetuará o pagamento a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, através de certidão expedida pela RFB e PGN, na forma do Art. 1, da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

Parágrafo Quarto - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na cláusula décima primeira.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILIBRIO DE PREÇO:

Parágrafo Primeiro – O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.

Parágrafo Segundo – Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21;

Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Brejões/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Brejões/BA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Amargosa/BA.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brejões/BA, XX de XXXXX de 2026.

_____ _____

Ricardo Castro Cerqueira
Prefeito
Município de Brejões/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Brejões/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão nº __/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Local e data,

_____
(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Brejões/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

_____
(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA CONTATO

À
Prefeitura Municipal de Brejões/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante.

Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Telefone: (__) _____
Telefone: (__) _____

Local e data,

_____
(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

CONTRATO DE XXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÕES, E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE BREJÕES, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.197.768/0001-01, com sede à Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Bairro: Centro, Brejões, Bahia, CEP 45.325-000, neste ato representado pelo Exmo. **Ricardo Castro Cerqueira**, portador da carteira de identidade de nº xxxxxxxxx SSP/BA e CPF xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, e do outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominado apenas de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, tal como posto no processo administrativo nº 0XX/2026, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, regido pelas regras da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0xx/2026.

1.2. Estarão vinculados a este Termo Contratual, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Fica estipulado em **R$** ..... **(**.....**)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 105 deste Dispositivo Legal;

3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços.;

3.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado, 12 (doze) meses após a sua assinatura, o CONTRATADO deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Brejões, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no ato da contratação;

6.18. O contratado deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, mantendo durante toda a execução contratual as condições exigidas pela legislação vigente.

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Brejões para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

8.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

8.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Servidor deste Município, o Sr. XXXX, sob matrícula nº xxxx, competente e devidamente indicado pelo Órgão Demandante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá à Administração promover a publicidade do extrato do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, mediante divulgação no sítio oficial do Município e nos demais meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, observada a natureza e a gravidade da infração, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, quando cabível:
a) **Advertência**, exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §§ 1º e 2º;

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

b) **Multa**, de natureza moratória e/ou compensatória, aplicada na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços, observado o limite previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:
I – multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento de qualquer obrigação contratual sujeita a prazo;
II – multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do objeto;
III – multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, na hipótese de inexecução total do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual que inviabilize sua execução;
IV – multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor dos produtos recusados, quando a CONTRATADA fornecer produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços e deixar de substituí-los no prazo fixado pela Administração.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea "b", observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.5. A aplicação de multa observará o procedimento previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à interessada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A declaração de inidoneidade será precedida de manifestação jurídica, quando exigida pela legislação aplicável, e será aplicada pela autoridade competente, na forma do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nem afasta a possibilidade de extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

12.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.
12.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa, Estado de Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brejões/BA, __ de _____ de 2026

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Brejões/BA	Fornecedor

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Brejões/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

1. PROPONENTE:
1.1. Razão Social:
1.2. Sede:
1.3. CNPJ:

2. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de **R$ ..... (.....)**, conforme planilha de quantitativos acima.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

4.1. NOME:
4.2. CARGO:
4.3. CPF:
4.4. RG:

Local e data,

_____
(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.